MP 1.101: Prorrogação para reembolso de eventos Cheat Sheet

by ellen.travassos1 via cheatography.com/137203/cs/29917/

Descrição

A MP nº 1.101 prevê medidas emergenciais para atenuar os efeitos da crise decorrente da pandemia da covid-19 nos setores de **turismo e cultura**.

Público

- Empresas listadas no art. 21 da Lei 11.771/08, tais como hotéis, agências de turismo, transporte turístico, organizadores de eventos, parques temáticos e acampamentos.
- Cinemas, teatros, plataformas digitais de vendas de ingressos pela internet, artistas e demais contratados pelos eventos.

Artistas, palestrantes e outros profissionais

- ✔ Contratados entre **janeiro de 2020** e **dezembro de 2022** *não serão obrigados* a reembolsar imediatamente os serviços ou cachê, desde que o evento seja remarcado até **dezembro de 2023**.
- ✔ Caso o evento não seja realizado após remarcação, os valores recebidos deverão ser devolvidos, com atualização pelo IPCA-E até o ano seguinte do cancelamento.
- ✔ Eventuais multas emitidas até **dezembro de 2022** serão anuladas, caso os cancelamentos tenham decorrido da pandemia.

Serviços, reservas e eventos

- ✔ Caso o adiamento ou cancelamento aconteça entre **1º de janeiro de 2020 e 31 de dezembro de 2022** por conta da pandemia, a empresa *não será obrigada* a reembolsar o consumidor, desde remarque o serviço ou disponibilize o crédito.
- ✔ O crédito disponibilizado ao consumidor poderá ser utilizado até **31 de dezembro de 2023**.
- ✔ Caso não seja possível remarcar o serviço ou disponibilizar o crédito, a empresa deve restituir o consumidor até **31.12.2022**, para os cancelamentos realizados até 31.12.2021 ou **até 31.12.2023**, para os cancelamentos realizados de 1º.01 a 31.12.2022.
- ✔ O prazo para o consumidor solicitar o crédito junto à empresa é de **120 dias**, contado a partir do adiamento ou cancelamento dos serviços, ou **30 dias** antes da realização do evento.
- ✔ O prazo acima pode ser prorrogado por mais **120 dias** por motivos de falecimento, internação ou força maior. Nessas situações, o crédito será repassado ao herdeiro ou sucessor.

Regulamentação

- Lei nº 14.046, de 24 de agosto de 2020.
- Medida Provisória nº 1.101, de 21 de fevereiro de 2022.

By **ellen.travassos1**
cheatography.com/ellen-travassos1/

Not published yet.
Last updated 9th March, 2022.

Sponsored by **Readable.com**
Measure your website readability!
https://readable.com